



ANEXO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. NATUREZA E FINALIDADE DE UM PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão é o instrumento que traduz a identidade da escola em ações concretas, funcionando como um elo entre a fundamentação teórica do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e a realidade do cotidiano escolar. Sua natureza é dinâmica e interativa, superando a ótica limitada da "administração burocrática" para focar na gestão da aprendizagem. A finalidade primordial é assegurar a qualidade social da educação, garantindo que todos os processos — organizacionais ou de implementação — convirjam para o sucesso pleno do aluno.

2. NORMAS DE FORMATAÇÃO

A fim de garantir a padronização, o Plano de Gestão deve ser configurado da seguinte forma:

I - Fonte: Arial ou Times New Roman.

II - Tamanho: 12 para o corpo do texto; 10 para citações longas, acima de três linhas e notas de rodapé.

III - Espaçamento: 1,5 entre linhas no corpo do texto; simples para citações longas, acima de três linhas e referências.

IV - Alinhamento: Justificado.

V - Margens: Superior e Esquerda (3 cm); Inferior e Direita (2 cm)

VI - Parágrafo: Recuo de **1,25 cm** na primeira linha.



VII - Numeração de páginas: No canto superior direito.

VIII - Extensão do documento: O texto do Plano de Gestão Escolar deverá conter, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas. A inserção de eventuais documentos anexos é permitida, limitando-se a 03 (três) anexos, os quais não serão computados no limite máximo de páginas estabelecido para o corpo do texto.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

I - CAPA

Identificação institucional, título do plano, nome do proponente e ano.

II - SUMÁRIO

Enumeração das seções e subseções com a respectiva paginação.

III - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Dados pessoais e resumo da trajetória profissional.

IV - JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Texto dissertativo expondo as motivações e a concepção de gestão do candidato.

V - IDENTIFICAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item, o proponente deve traçar o perfil da escola, utilizando dados disponíveis no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade e/ou em bases de dados oficiais. Caso o candidato não possua acesso a informações específicas, deverá pautar-se em dados de domínio público ou observação local. Devem constar:



- a) Identificação Básica:** Nome da unidade, endereço completo, contatos e redes sociais (se houver).
- b) Organização de Fluxo:** Descrição da modalidade (Ensino Fundamental, Infantil, etc.), turnos de funcionamento, horários e estimativa de alunos por ano/período.
- c) Território e Memória:** Contextualização da comunidade local, localização geográfica e breve histórico da escola.
- d) Infraestrutura Física:** Descrição dos ambientes e avaliação geral do estado de conservação do prédio.
- e) Gestão de Pessoas:** Relação das funções existentes (Direção, Coordenação, Secretaria, Docentes, Apoio Operacional e Vigias).
- f) Indicadores Educacionais:** Apresentação dos resultados de avaliações externas (IDEB, SAEB, avaliações municipais) e dados de fluxo (taxas de aprovação e evasão) que fundamentam o diagnóstico pedagógico.

VI - PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR

Nesta seção, o proponente deve fundamentar sua prática gestora em bases legais e teóricas sólidas, demonstrando o alinhamento de sua proposta com o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e a legislação vigente. Ressalta-se que, na eventual impossibilidade de acesso aos documentos internos e atualizados da unidade escolar, o candidato deverá fundamentar este item subsidiariamente na Proposta Curricular Municipal e/ou nas Diretrizes Nacionais, que servem como padrão para o sistema de ensino.

A fundamentação teórica deve articular obrigatoriamente os seguintes eixos, e não necessariamente na seguinte ordem, de forma que seja possível começar a entender quais são as intenções estratégicas almejadas, e que posteriormente se desdobrarão no plano de ação a



fim de alcançar essa missão, visão e valores:

- a) Função Social da Escola:** Explicitação da missão da instituição perante a sociedade, destacando seu papel na promoção da cidadania, no desenvolvimento pleno do educando e na redução das desigualdades sociais.
- b) Concepção de Ser Humano e Sociedade:** Descrição do perfil de cidadão que se deseja formar — crítico, participativo, autônomo e ético — considerando os desafios e as transformações do mundo contemporâneo.
- c) Concepções de Ensino e Aprendizagem:** Definição das bases pedagógicas que nortearão a prática docente, focando no aluno como protagonista e na mediação do conhecimento para a construção de saberes significativos.
- d) Concepção de Avaliação:** Apresentação da visão de avaliação da unidade, que deve ser compreendida como um processo formativo, contínuo e processual, voltado para o diagnóstico e o redirecionamento do ensino em benefício da aprendizagem.
- e) Marco Legal e Normativo:** Referenciamento da LDB nº 9394/96, da BNCC, e do Plano Municipal de Ensino que sustentam a função social da escola.

VII - DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação constitui o núcleo executivo do Plano de Gestão, funcionando como a materialização das intenções estratégicas do Projeto Político Pedagógico no cotidiano escolar. Nesse sentido, o proponente deve estruturar sua proposta de forma que as diretrizes filosóficas da unidade sejam convertidas em metas operacionais concretas. Dessa maneira, a elaboração deste item exige um fluxo metodológico, que se inicia obrigatoriamente pelo diagnóstico situacional e pela problematização dos desafios identificados na realidade da escola, utilizando para isso dados oficiais ou observações fidedignas do contexto local.



Com efeito, a construção das metas deve primar pela clareza e pela objetividade, garantindo que os resultados pretendidos sejam sempre tangíveis e mensuráveis. Ademais, é imperativo que cada objetivo proposto esteja vinculado a um conjunto de ações estratégicas, definindo-se com precisão os responsáveis, os recursos necessários e os prazos para execução, que podem variar entre curto, médio e longo prazo. Consequentemente, o plano deixa de ser um documento estático para tornar-se um roteiro dinâmico de trabalho, exigindo o estabelecimento de indicadores de avaliação que permitam o monitoramento sistemático dos avanços alcançados.

Por fim, o desenvolvimento do plano deve contemplar as dimensões da gestão escolar de forma integrada, assegurando que todas as esferas caminhem em uníssono. Em suma, a finalidade desta seção é garantir a transparência e a eficiência da prática gestora, permitindo que o coletivo escolar acompanhe a evolução das metas e promova, semestralmente, os ajustes necessários para a contínua melhoria da qualidade do ensino e do sucesso dos estudantes.

Nesta seção, devem-se explicitar os resultados pretendidos para garantir a aprendizagem satisfatória. Com efeito, os objetivos devem ser descrições claras e precisas de mudanças de desempenho e situação que se pretende alcançar. Devem focar na formação plena do aluno e no desenvolvimento de competências para a vida.

VII. 1 - DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Tabela 1: Exemplo de uma possibilidade de um Plano de Ação, que materializa as intenções estratégicas em resultados mensuráveis.

Objetivos	Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

VII. 2 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA



Tabela 2: Exemplo de uma possibilidade de um Plano de Ação, que materializa as intenções estratégicas em resultados mensuráveis.

Objetivos	Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

VII. 3 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Tabela 3: Exemplo de uma possibilidade de um Plano de Ação, que materializa as intenções estratégicas em resultados mensuráveis.

Objetivos	Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

VII.4 - DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

Tabela 4: Exemplo de uma possibilidade de um Plano de Ação, que materializa as intenções estratégicas em resultados mensuráveis.

Objetivos	Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Considerações Finais representam a síntese integradora deste Plano de Gestão Escolar, reafirmando o compromisso de converter as intenções estratégicas do Projeto Político-Pedagógico em uma prática cotidiana de excelência. Nesse sentido, espera-se que, ao longo do período de vigência deste plano, a unidade escolar supere a ótica limitada da administração



burocrática para consolidar-se como uma verdadeira comunidade de aprendizagem, onde todas as dimensões da gestão convergem para o sucesso pleno e o desenvolvimento do potencial dos estudantes.

Com efeito, os resultados almejados transcendem o mero cumprimento de metas quantitativas. Almeja-se a elevação da qualidade social da educação, materializada na melhoria real dos indicadores de proficiência e na correção definitiva do fluxo escolar, combatendo-se a evasão e a reprovação por meio de intervenções pedagógicas diagnósticas e humanizadas. Dessa maneira, a gestão administrativa e financeira atuará como o suporte necessário à prática docente, garantindo que os recursos e o patrimônio público recebam um uso eminentemente pedagógico e transparente perante a sociedade.

Ademais, espera-se o fortalecimento de uma cultura organizacional pautada na liderança compartilhada e na co-liderança, onde a participação ativa dos conselhos escolares e das famílias não seja apenas uma formalidade, mas um pilar de sustentação para decisões coletivas e éticas. Por fim, a implementação deste Plano de Gestão deixará como legado uma instituição mais autônoma, proativa e comprometida com a prestação de contas (*accountability*), assegurando que a escola cumpra, com rigor técnico e sensibilidade social, sua função primordial de formar cidadãos críticos, autônomos e participativos para os desafios da sociedade contemporânea.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Brasília: MEC/CNE, 2021.

NOVO PROGRESSO. Lei Municipal nº 663, de 06 de outubro de 2022. Dispõe sobre a Gestão Democrática da rede pública municipal de ensino. Novo Progresso, PA, 2022.

NOVO PROGRESSO. Lei Municipal nº 754, de 10 de outubro de 2025. Altera a Lei nº 663/2022. Novo Progresso, PA, 2025.